



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



**CONTRATO Nº 129/2022- PREGÃO ELETRÔNICO**

**Contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação, decoração e encenação para o evento da paixão de cristo, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADO: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 19.488.891/0001-03, com sede rua vereador Raimundo Lourenço, Nº 30, bairro Residencial Ana Isabel em Tuntum – MA, Telefone: (99) 9844-94882, E- MAIL: llpromocaoeproducao@gmail.com, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Manoel Lindomar Alencar Da Silva, inscrito no CPF nº 804.594.203-72, RG nº 805036970 SESP/MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 30/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**I - Contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação, decoração e encenação para o evento da paixão de cristo, para atender à necessidade da secretaria municipal de cultura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

**I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Processo Administrativo nº 934/2022, Pregão eletrônico nº. 30/2022**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Prestar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) prestar os serviços do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 934/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I – Os serviços deverão ser prestado em até **05 (cinco) dias úteis**, e deverá ser realizado no local determinado pela contratante, Barra do Corda - MA.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes de convênio oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
13.392.1004.2043.0000	2043	MANU. E FUN. DA SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.39	RECUSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 99.979,98 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**. Conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Palco com estrutura de ferro galvanizado, cobertura e cortinas laterais, dimensões mínimas de 04 metros de profundidade por 30 metros de largura e altura mínima do piso de 1 metro (chão ao piso do palco), e 03 metros do piso até o teto, duas escadas	UND	1	6723,70	6723,70

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

	de acesso e camarim com área mínima de 20m².				
2	SISTEMA SONORO: Locação de sonorização de banda completa: PA de 16 amplificadores SPL; 02 consoles digital PM5D yamaha ou m7; Sistema Back Line ou com equipamentos suficientes para shows de diversos grupos que apresentarão; Caixas suficientes para respectivas potencias instaladas sendo: 24 caixas line Array (12 de cada lado), 10 vias de monitor, 01 sistema aéreo de sidefill com 24 caixas médio/grave (12 caixas de cada lado) Potencias Respectiveas (Tip, Machine, AudioTec); Perifericos PA: 12 equalizadores pantoraficos, 06 compressores, 06 multi-efeito; 04 processador Yamaha DBX ou similar; retornos individuais; Acessorios e Microfones: 15 shure SM58, 18 shure SM 57, 12 ShureBeta; 1 microfone Shure Beta sem fio ou similares; 30 pedestais girafa; 20 garra, 06 cabos AC(50m); 06 cintas de segurança; técnicos, roadies e carregadores necessários.	UND	1	10077,30	10077,30
3	ILUMINAÇÃO Locação de sistema de iluminação para o palco principal: 12 par led pra efeitos, 06 par led luz de frente, 08 movie TEC flex, 06 movie beam 5 R; Telão de LED 02x03.	UND	1	6442,86	6442,86
4	GERADOR: Grupo gerador de 150kva.	UND	1	5038,64	5038,64
5	CENARIO -Cenario próprio para a encenação da peça teatral PAIXÃO DE CRISTO, contando com 10 colunas de 3,5 metros de altura, 10 cortinas vermelhas, 10 mastros com bandeirolas e tabladados de compensados.	UND	1	23987,27	23987,27
6	SERVIÇOS PEÇA TEATRALServiço de viabilização de estrutura artística, sendo peça teatral que apresente a PAIXÃO DE CRISTO: planejar, adaptar todos os detalhes do material, serviços e montagem dos cenários, para execução das cenas, com construção e montagem dos seguintes	UND	1	47710,21	47710,21





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

espaços/tempos cênicos (mínimo): 1. Palácio dos Sacerdotes; 2. Palácio de Pôncio Pilatos; 3. Crucificação; 4. Sepulcro; 5. Ressurreição; 6. Espaço de transição entre os espaços cênicos. Figurinos: Orientar a confecção e preparação dos trajes para espetáculo, com recursos do preço proposto; elaborar os figurinos adequados nos termos do contexto histórico; conhecimento sobre tecidos, acessórios e adereços para composição das personagens, conforme contexto histórico. Tipo: Túnicas, Batas de sobreposição, adereços de cabeça, escudos, elmo guarda Romana, lanças, sandálias, aureolas e asas dos anjos; Maquiador (Caracterização): Caracterizar os atores com material adequado à representação dos personagens da época, utilizando seu próprio material. Atores: Apresentar o espetáculo com no mínimo 40 (cinquenta) personagens e 100 (cem) figurantes; Outras obrigações: Desmontagem dos espaços cênicos, estruturas, som e de iluminação, com limpeza geral do local de execução do espetáculo;				
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS 99.979,98</b>	

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**I** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**II** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**III** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**IV** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**V** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**I** - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Wesley Honorato de Amorim Pires, Portaria nº 384/2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**I** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**I** - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**I** - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 30/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

**II** - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**


**I** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

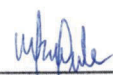
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

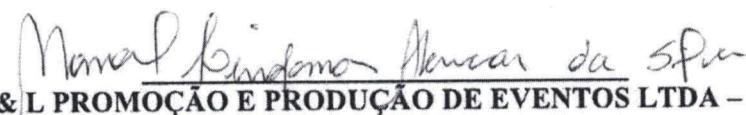
**I** - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 13 de abril de 2022.

  
**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**  
Coordenadora de receita e despesa  
**CONTRATANTE**

  
**MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
orçamento e gestão  
**CONTRATANTE**

  
**L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP**  
CNPJ nº 19.488.891/0001-03  
**Manoel Lindomar Alencar Da Silva**  
CPF nº 804.594.203-72  
**CONTRATADO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

TESTEMUNHAS:

1 Mariane Mesquita Silva de  
CPF 076.623.103-26

2 Mônico Rodrigues Lima  
CPF 01930255331